



LEI Nº 659, de 21 de maio de 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE RESPONSABILIDADE COM A COMUNIDADE TERAPÊUTICA NOVA ESPERANÇA – CHAPADÃO DO SUL - COTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul, considerando que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Responsabilidade com a Comunidade Terapêutica Nova Esperança – Chapadão do Sul - Cotação, visando o tratamento e recuperação de dependentes químicos e alcoólatras encaminhados pelo Município de Sonora, MS.

Art. 2º - Para fins de auxílio a Comunidade Terapêutica previsto no artigo anterior, o Poder Executivo autorizado a repassar mensalmente o valor de R\$1.000,00 (um mil e cem reais).

Art. 3º - As despesas previstas nesta lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Yuri Peixoto Barbosa Valeis

Diário do Estado

Sexta-Feira, 24 de Maio de 2013

is perante Deus. São as nossas atitudes que nos diferenciam uns dos outros."

PREÇO POPULAR
R\$ 1,00

Edição nº
1.898
Ano XI

Previsão
do tempo

Coxim
Min 18°
Max 25°

Va
Re

MS **Diário do Estado** **DiárioMS** **JORNAL TRIBUNA LIVRE** **Jornal Regional** **JORNAL DO POVO** **NOTÍCIA**

determina prazo de 60 dias pa o de tratamento de câncer pelo S



hã postos de
stíveis da Capital
gasolina a R\$ 1,35

PG 04



de Pedro Gomes
por vistoria e
ção municipal

PG 03



Prefeitura de
Coxim é parceira
no "Dia da Ação
Manancial"
realizado pela
Igreja Batista

PG 03

Escola Mare
Rondon de C
é vice-cam
de vôlei n
VII JOER

COP

Centro
Odontológico
do Povo



PROJETO DE LEI Nº 11/2013, de 03 de maio de 2013.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR
TERMO DE RESPONSABILIDADE COM
A COMUNIDADE TERAPÊUTICA
NOVA ESPERANÇA – CHAPADÃO DO SUL - CO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul, considerando que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Responsabilidade com a Comunidade Terapêutica Nova Esperança – Chapadão do Sul - CO, visando o tratamento e recuperação de dependentes químicos e encaminhados pelo Município de Sonora, MS.

Art. 2º - Para fins de auxílio a Comunidade Terapêutica previsto no anterior fica o Poder Executivo autorizado a repassar mensalmente o valor de \$1.100,00 (um mil e cem reais).

Art. 3º - As despesas previstas nesta lei correrão à conta do orçamento votado.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Yuri Peixoto Barbosa Valeis
Prefeito Municipal



MENSAGEM Nº 15/2013, de 03 de maio de 2013.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sonora:

Pela presente, encaminhamos a essa Augusta Câmara Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 011/2.013 que:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE RESPONSABILIDADE com a COMUNIDADE TERAPÊUTICA NOVA ESPERANÇA – CHAPADÃO SUL - COTENEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Para a elevada apreciação, votação e consequente aprovação pelos ilustres pares que compõem essa Casa.

Conforme resposta contida no Ofício nº 195/2013, encaminhamos o incluso Projeto de Lei, pois é de suma importância o trabalho realizado pela Comunidade Terapêutica Nova Esperança – Chapadão do Sul. Com o presente Projeto de Lei entendemos que fortalecerá ainda mais a cooperação existente entre o Município de Sonora e a Entidade que vem prestando relevantes serviços à nossa comunidade, com resultados satisfatórios.

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei para a votação e aprovação pelos ilustres pares que compõem essa Egrégia Câmara, medida da mais salutar.

Atenciosamente.

Viri Deivete Barbosa Veleiro

Câmara Municipal de Son

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 24.659.161/0001-50

Fone: (67) 3254-1173

ISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DECER N.º 07/2013

PROJETO DE LEI N.º 11/2013

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

OBJETO: “AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE RESPONSABILIDADE COM A COMUNIDADE TERAPÊUTICA NOVA ESPERANÇA – CHAPADÃO DO SUL – COTENEC E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RELATÓRIO

Projeto de Lei em tela, de autoria do Poder Executivo Municipal, encaminhado para que o Poder Executivo possa firmar Termo de Responsabilidade com a Comunidade Terapêutica Nova Esperança – Chapadão do Sul – COTENEC, para o tratamento e recuperação dos dependentes químicos e alcólatras encaminhados para tratamento.

O Projeto, em seu art. 2.º, que o valor repassado mensalmente, como auxílio à Comunidade Terapêutica será de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

PARERE E VOTO

A Comissão de Orçamento e Finanças, reunida para estudo e emissão de Parecer sobre o Projeto de Lei, após o relatório, emite o seguinte Parecer e Voto:

O Projeto de Lei n.º 11/2013, de autoria do Executivo Municipal, encontra-se em conformidade com a Lei Orçamentária em vigor.

Recomenda-se a sua tramitação regimental, opinando favoravelmente pela aprovação do Projeto, respeitando, porém, a decisão do Colendo Plenário desta Casa de Leis.

Sala das reuniões, 10 de maio de 2013.


Virgílio Casimiro de Oliveira
Presidente


Arnaldo Pereira de Souza

Câmara Municipal de Son

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 24.659.161/0001-50

Fone: (67) 3254-1173

ISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DECER N.º 07/2013

PROJETO DE LEI N.º 11/2013

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

OBJETO: “AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE RESPONSABILIDADE COM A COMUNIDADE TERAPÊUTICA NOVA ESPERANÇA – CHAPADÃO DO SUL – COTENEC E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RELATÓRIO

Projeto de Lei em tela, de autoria do Poder Executivo Municipal, encaminhado para que o Poder Executivo possa firmar Termo de Responsabilidade com a Comunidade Terapêutica Nova Esperança – Chapadão do Sul – COTENEC, para tratamento e recuperação dos dependentes químicos e alcólatras encaminhados para tratamento.

O Projeto de Lei, em seu art. 2.º, que o valor repassado mensalmente, como auxílio à Comunidade Terapêutica será de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

PARERE E VOTO

Comissão de Orçamento e Finanças, reunida para estudo e emissão de Parecer sobre este Projeto de Lei, após o relatório, emite o seguinte Parecer e Voto:

Projeto de Lei n.º 11/2013, de autoria do Executivo Municipal, encontra-se em conformidade com a Lei Orçamentária em vigor.

Opinamos pela sua tramitação regimental, opinando favoravelmente pela aprovação do Projeto de Lei, respeitando, porém, a decisão do Colendo Plenário desta Casa de Leis.

Sala das reuniões, 10 de maio de 2013.


Virgílio Casimiro de Oliveira
Presidente


Arnaldo Pereira de Souza